

**Da Autorização da Autoridade Competente – Art. 72, VIII**

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, bem como o orçamento anexado aos autos, entendo ser dispensável o procedimento licitatório, nos termos aplicáveis à contratação de menor valor. O objeto do presente processo é **A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A COORDENADORIA DA MULHER E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**

Com fundamento no Art. 75, V, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

**RATIFICO**, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão-PE, Ordenador de Despesas do FMAS, a manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação e proposta de preços da pessoa física a ser contratada.

Diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação e a despesa por inexistência, observada as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

096  
AO Amp



Brejão-PE, 05 de maio de 2025.

**Jerônimo de Lima Silva**  
Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos  
Gestor do FMAS  
Portaria 06/2025

